

COLETA DE PREÇOS nº 011/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 18h* do dia 19/03/2020.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h* do dia 20/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h* do dia 23/03/2020.

*Horário de Brasília

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Refrigeradores, Freezers e Ultrafreezers para uso laboratorial, com temperatura de trabalho de, respectivamente, 2°C a 8°C, -30°C e -80°C, doravante designados, em conjunto, "Equipamentos", conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas que compõem o Anexo II deste Edital – Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Ficha Cadastral;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, as empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta seleção de fornecedores, e que satisfaçam todas as condições de habilitação previstas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2. As empresas que desejarem participar da seleção de fornecedores deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sítio www.publinexo.com.br.

4.3. É vedada a participação nesta seleção de fornecedores de sociedade

empresária:

- 4.3.1. Estrangeira que não esteja apta a funcionar no Brasil;
- 4.3.2. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- 4.3.3. Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- 4.3.4. Que tenha sido apenada com a sanção de suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Rede Sarah;
- 4.3.5. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.6. Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- 4.3.7. Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- 4.3.8. Que empregue familiar de funcionário da Rede Sarah, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação.
 - 4.3.8.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- 4.3.9. Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a Rede Sarah há menos de 1 (um) ano.
 - 4.3.9.1. A comprovação do atendimento às vedações contidas nos subitens 4.3.8 e 4.3.9 ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A Plataforma Publinexo é o sistema eletrônico adotado pela Rede Sarah na condução do procedimento de Seleção de Fornecedores.

5.2. O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.publinexo.com.br**.

5.3. Os proponentes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico, antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, razão pela qual a chave de identificação e a senha de acesso deverão ser obtidas pelos interessados antes da data de apresentação das propostas.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, no que concerne à presunção da sua capacidade técnica para realização das transações na Plataforma Publinexo.

5.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por todos os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da Plataforma Publinexo ou à Rede Sarah responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados pelo proponente.

5.6. Incumbirá a cada empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante os procedimentos previstos no Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A proposta deverá ser cadastrada no endereço **www.publinexo.com.br**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

6.1.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade; e

6.1.3. Ser datada e estar assinada por representante legal da sociedade empresária.

6.2. No ato do registro das propostas deverá ser realizada a identificação do signatário da proposta, sua função e cargo ocupado na empresa, no campo "Observações";

6.3. Caso existam discrepâncias entre os elementos técnicos presentes na plataforma eletrônica e nos Anexos do Edital, prevalecerão os elementos técnicos dos Anexos do Edital;

6.4. A Rede Sarah poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes da seleção de fornecedores a composição detalhada de seus preços e/ou informações sobre os serviços/produtos ofertados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6. A seleção de fornecedores será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.6.1. No dia e horário indicados neste Edital, ocorrerá à sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, na qual serão divulgadas e classificadas as propostas, pelo sistema eletrônico, de acordo com o menor preço;

6.6.2. Na análise das propostas a Rede Sarah examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo desclassificadas as propostas que:

6.6.2.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital; e

6.6.2.2. Apresentem valor irrisório, ou preço baseado exclusivamente em proposta

das demais proponentes;

6.6.2.3. Sejam omissas com relação aos requisitos constantes do Edital; e

6.6.2.4. Contenham irregularidades insanáveis.

6.7. A ordem de classificação será atualizada e divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.

6.8. A etapa de lances terá início com a participação dos fornecedores detentores das propostas classificadas.

6.9. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pela Rede Sarah, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o curso da etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.

6.12. A etapa de lances será encerrada após o prazo determinado pela comissão de seleção, sem a intervenção humana, sendo prorrogável a critério do responsável pela condução da seleção de fornecedores.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelos fornecedores.

6.14. Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação será examinada a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.

6.15. O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá negociar com o ofertante que apresentar a melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.16. O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tiver apresentado o lance de menor valor, objetivando obter preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

6.17. Havendo negociação, o responsável pela condução da seleção de fornecedores examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.18. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços praticados pelo mercado, quando da data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Sarah.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e dos seus Anexos, e apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a Rede Sarah reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

8.2.1. Constituem motivos para inabilitação da empresa a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5. Serão aceitos documentos extraídos da internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Rede Sarah.

8.6 Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

8.6.2. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

8.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

8.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil; e

8.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

8.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.8 É vedado aos fornecedores mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.9. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.9.1. Apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da Proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8.9.2. Para fins de comprovação da habilitação técnica, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo o fornecimento dos:

- a) Refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C;
- b) Freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30°C, e;
- c) Ultrafreezers com temperatura de trabalho de -80°C, com painel de comandos e controles na parte frontal e superior;
- d) Equipamentos abrangendo multisensores imersos em solução diatérmica;
- e) Equipamentos abrangendo sistema de registro de temperatura e alarme visual e sonoro;
- f) Equipamentos abrangendo serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

8.9.3. Será exigida da empresa vencedora da Seleção de Fornecedores:

- a) declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada do fabricante quanto à comercialização, fornecimento de peças e insumos, manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência técnica no Brasil, mediante documento emitido e assinado pelo fabricante, manual do produto onde conste o(s) prestador(es) autorizado(s) ou informação específica sobre a assistência constante em site oficial do fabricante;
- b) registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria, constando a responsabilidade técnica da empresa;
- c) autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da Empresa, não sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;
- d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, da sede da Empresa;

e) Certificação pelo INMETRO, quando exigido;

f) Certificação de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.9.4. Na eventualidade do Produto ofertado ser considerado isento de registro, esta isenção deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.9.5. Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, o fornecedor deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério da APS.

8.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.1.1. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

8.10.2. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

8.10.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.10.5. É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 8 e 17 horas, através da plataforma PUBLINEXO.

9.2. Não serão admitidos e respondidos pela Rede Sarah pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

9.3. Na hipótese de o acolhimento dos pedidos de esclarecimento afetar a

formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.2. Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

10.5. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivada.

10.6. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.7.1. Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela comissão de seleção, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria da Rede Sarah, quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a seleção de fornecedores.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, o fornecedor que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do

fornecedor, conforme a gravidade da sua conduta.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, em dia e horário comercial, nos endereços abaixo:

Unidade da Rede SARAH	Endereço
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – CENTRO	SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – LAGO NORTE	SHIN QL 13 Área Especial C LAGO NORTE BRASÍLIA - DF 71535-005
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – BELO HORIZONTE	AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP: 30510-000
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – RIO DE JANEIRO	AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22775-020
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – FORTALEZA	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 PASSARÉ FORTALEZA - CE CEP: 60861-634
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – SÃO LUÍS	AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO SÃO LUÍS - MA CEP: 65035-270

14. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto licitado estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo **III** do Edital.

14.2. No ato do pagamento, a Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

14.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

14.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

15. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo **III** do Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de fornecedores da Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas e do Regulamento de Compras e Contratações da

Rede Sarah.

16.2. A realização de seleção de fornecedores não obriga a Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão da APS, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da competitividade entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará na desclassificação ou inabilitação do fornecedor.

16.5. É facultado à Rede SARAH, em qualquer fase da seleção de fornecedores, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão computados somente os dias úteis.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Rede SARAH.

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 5 de março de 2020.

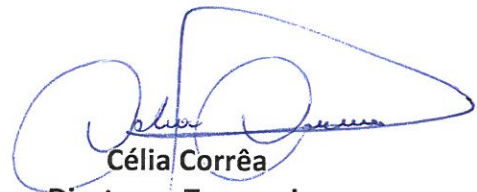


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais



Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais

Beltrão Advocacia
& Consultoria



Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	DADOS FISCAIS (Tributação) * ☐ ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples ☐ ME/EPP – Optante pelo Simples ☐ Substituição Tributária/Regime Especial
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL :

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)

A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: ☐ Crédito em conta corrente
☐ Boleto Bancário

☐ Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:
Nº da agência:
Conta Corrente:
Local:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

☐ Fabricante
☐ Distribuidor
☐ Atacadista
☐ Representante Comercial
☐ Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

P
D
Z

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6. DA AMOSTRA**
- 7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**
- 8. DA EDUCAÇÃO CONTINUADA**
- 9. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA**
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12. DO PAGAMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DOS ANEXOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Refrigeradores, Freezers e Ultrafreezers para uso laboratorial, com temperatura de trabalho de, respectivamente, 2°C a 8°C, -30°C e -80°C, doravante designados, em conjunto, “Equipamentos”.

1.2. Os Equipamentos deverão possuir as seguintes características: (i) painel de comandos e controles na parte frontal e superior, (ii) multisensores imersos em solução diatérmica, (iii) sistema de registro de temperatura e alarme visual e sonoro, (iv) contemplar serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência – Especificações Técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos atenderá às necessidades da Área de Laboratórios e Farmácia, no sentido de viabilizar a execução dos serviços hospitalares, atendendo a cadeia de frios das Unidades da Rede SARAH, localizadas em Brasília/DF Centro, Brasília/DF Lago Norte, Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ, Fortaleza/CE e São Luís/MA, nos seguintes endereços:

Unidade da Rede SARAH	Endereço
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – CENTRO	SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – LAGO NORTE	SHIN QL 13 Área Especial C LAGO NORTE BRASÍLIA - DF 71535-005
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – BELO HORIZONTE	AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP: 30510-000
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – RIO DE JANEIRO	AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22775-020
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – FORTALEZA	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 PASSARÉ FORTALEZA - CE CEP: 60861-634
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – SÃO LUÍS	AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO SÃO LUÍS - MA CEP: 65035-270

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

34

P
P
P

3.1 A presente contratação será efetuada com base na seguinte fundamentação legal vigente, especialmente:

- a) Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
- b) Normas da ABNT, no que couber;
- c) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências);
- d) Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- e) RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 (Define os requisitos do cadastro de produtos médicos);
- f) RESOLUÇÃO-RDC ANVISA Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 (D.O.U. de 03/10/02) Dispõe sobre produtos para saúde sujeitos ao cadastramento previsto no Art. 3º da Resolução RDC nº 185/01;
- g) RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 (trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- h) RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2011 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);
- i) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 81, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;
- j) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- k) Portaria INMETRO n.º 86, de 03 de abril de 2006 (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Equipamentos Eletromédicos);
- l) Demais Normas do INMETRO, no que couber;
- m) Demais Normas da ANVISA, no que couber;
- n) Código Civil Brasileiro, no que couber; e
- o) Código de Defesa do Consumidor.
- p) Orientações do fabricante e manual do produto;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1 A Empresa deverá consignar o valor unitário, valor total e a descrição detalhada do produto ofertado para o item sobre o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e o prazo de garantia, conforme **Anexo II - Planilha de Formação de Preços**.

4.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, instalação, funcionamento, treinamento (operação e manutenção), plano de manutenção preventiva, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

4.3 A Empresa deverá indicar na sua proposta comercial os requisitos de instalação dos equipamentos, considerando as características do espaço físico, condicionantes ambientais e infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da Proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

5.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa forneceu equipamentos compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

5.3 Para fins de comprovação da habilitação técnica, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, o fornecimento dos refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C, freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30°C e Ultrafreezers com temperatura de trabalho de -80°C, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 Será exigida da empresa vencedora da Seleção de Fornecedores a declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada do fabricante quanto à comercialização, fornecimento de peças e insumos, manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência técnica no Brasil, mediante documento emitido e assinado pelo fabricante, manual do produto onde conste o(s) prestador(es) autorizado(s) ou informação específica sobre a assistência constante em site oficial do fabricante).

5.5 Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria, constando a responsabilidade técnica da empresa;

5.6 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da Empresa, não sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

5.7 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da Empresa;

5.8 O produto deverá ser certificado pelo INMETRO, quando exigido;

5.9 Certificado de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

5.10 Na eventualidade do Produto ofertado ser considerado isento de registro, esta isenção deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.11 Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, o fornecedor deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério da APS.

6. DA AMOSTRA

6.1 A Rede SARAH poderá exigir da empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar a amostra do produto, para averiguar os padrões mínimos de qualidade, bem como a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.2 A amostra deverá ser encaminhada ao Setor de Almoxarifado da Rede SARAH, localizado no SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF, no horário das 10h00 às 18h00 horas, no prazo de dez dias corridos, contados da solicitação.

6.3 O Produto para prova de conceito deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código, modelo do Produto, de forma a permitir melhor análise técnica dos refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C, freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30°C e Ultrafreezers com temperatura de trabalho de -80°C, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4 A empresa deverá disponibilizar um profissional Especialista para acompanhar a avaliação da amostra e sanar quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e especificações técnicas dos refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C, freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30°C e Ultrafreezers com temperatura de trabalho de -80°C, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

6.5 A área técnica da Rede SARAH averiguará se a amostra contém todos os componentes de hardware exigidos nas Especificações Técnicas dos Produtos do Edital.

6.6 Após averiguação de todos os componentes de hardware exigidos, o software será testado no que tange à funcionalidade e à capacidade de configuração dos refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C, freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30°C e Ultrafreezers com temperatura de trabalho de -80°C. A Rede SARAH, por conta própria, poderá submeter os Produtos a laboratório independente, para conferir os parâmetros exigidos nas especificações técnicas.



R
A
Z

6.7 Estão dispensadas da prova de conceito as marcas já testadas e aprovadas pelos profissionais da Rede SARAH.

6.8 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.9 Será avaliada a amostra segundo os seguintes critérios:

- a) Problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) Divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Padronização e gerência de riscos, bem como, reprovação em testes anteriores;
- d) Falta de compatibilidade com o descritivo técnico solicitado no termo de referência; e
- e) Desconformidade das embalagens e rótulos em consonância com os critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MSANVISA.

6.10 A Rede SARAH disporá do prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar sobre a amostra.

6.11 Não será aceita/aprovada a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6.12 A Rede SARAH poderá exigir, a seu critério, que a empresa instale, configure e coloque em funcionamento a amostra, às suas próprias expensas, para a verificação de suas características.

6.13 A amostra deverá permanecer na Rede SARAH até o recebimento final de todo o quantitativo do item de referência adquirido.

6.14 A Empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação da Rede SARAH.

6.15 A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a adjudicação, homologação e recebimento do Pedido de Compra e assinatura do contrato.

7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, em dia e horário comercial, nos endereços constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma das atividades de entrega, instalação, testes, funcionamento refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C, freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30°C e Ultrafreezers com temperatura de trabalho de -80°C, bem como o treinamento da equipe técnica da Rede SARAH, conforme da tabela abaixo:

Etapa	Cronograma de	Unidades da Rede SARAH	
-------	---------------	------------------------	--



	Atividades	Brasília/DF – Lago Norte	Brasília/DF	Belo Horizonte / MG	Salvador /BA	São Luís/ MA	Fortaleza Ce
			Prazos				
01	Entrega do produto						
02	Instalação do produto						
03	Testes/funcionamento do produto						
04	Treinamento operacional						
05	Treinamento de manutenção						

7.3 A entrega, instalação, testes, funcionamento e treinamento dos produtos deverão ser efetuados no prazo estabelecido em cronograma de atividades a ser estabelecido de comum acordo entre as partes.

7.4 Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do **CONTRATANTE**.

7.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar a entrega com antecedência, para que a área técnica da **CONTRATANTE** possa atender os requisitos e preparar o local de instalação, com o fim de realizar a conferência, aceitação e tombamento do produto.

7.6 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

7.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à Contratante sobre essas ocorrências.

8. DA EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 O Fornecedor e/ou fabricante poderá disponibilizar à Rede SARAH programa de educação continuada, no Brasil ou no exterior, com vistas ao acesso às novas tecnologias, materiais e equipamentos disponíveis para os colaboradores designados pela Rede SARAH.

8.2 O Fornecedor e/ou fabricante obriga-se a observar e respeitar as normas internas, assim como o Código de Conduta e Ética da Rede SARAH, encaminhando correspondência endereçada aos cuidados da Área de Recursos Humanos, responsável pelos programas de capacitação e desenvolvimento dos colaboradores da Rede SARAH, com informações detalhadas sobre a programação completa do evento, o número de vagas e o custeio das despesas envolvidas, incluindo passagens aéreas e hospedagem.

8.3 A Diretoria da APS decidirá sobre a participação no evento, definirá e convocará os colaboradores que serão treinados, os quais serão orientados a comparecer aos locais designados e previamente agendados pelo fornecedor e/ou Fabricante.

8.4 A Área de Recursos Humanos da Rede SARAH mediará o contato entre o fornecedor e/ou Fabricante e os colaboradores da APS para tratar de assuntos relacionados à capacitação e desenvolvimento.

8.5 No caso de novos Produtos, o fornecedor e/ou Fabricante deverá declarar expressamente o conflito de interesse, quando estiver, principalmente, abordando a eficácia terapêutica ou diagnóstica de Produto ou medicamento.

8.6 É expressamente vedado ao fornecedor e/ou Fabricante:

- a) Pagar comissão a qualquer profissional da APS pelo uso de quaisquer de seus produtos, sob pena de imposição das sanções penais, cíveis ou administrativas previstas na legislação; e
- b) Influenciar, de forma negativa ou desnecessária, as prescrições de produtos e as decisões sobre tratamento, bem como repassar qualquer contrapartida ao profissional da APS como recebimento de gratificação ou outra forma de vantagem, em razão de prescrição médica de novos produtos e/ou técnicas cirúrgicas.

9. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia dos produtos deve ser de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou superior quando indicado nas especificações técnicas.

9.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a Empresa deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

9.3 Durante o prazo de garantia técnica, a **CONTRATADA** deverá assegurar a manutenção preventiva (conforme cronograma informado no manual técnico) e corretiva (de acordo com os problemas ocorridos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar, instalar, colocar os equipamentos para operar dentro das especificações técnicas e formalizar via documento contendo os métodos e testes (aceite técnico) ;
- b) responsabilizar-se pela manutenção preventiva (Na periodicidade das preventivas estabelecidas pelo manual do equipamento) e corretiva, durante o prazo de garantia técnica;
- c) executar o objeto da contratação, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado;
- d) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego pertinentes à serviços necessários à execução do contrato;
- e) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanadas em até 48 horas, contadas da notificação;

- f) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**;
- h) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato;
- j) manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção de Fornecedores;
- k) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- l) comunicar a entrega com antecedência de 10 (dez) dias úteis; e
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei;
- n) realizar a manutenção preventiva por técnico qualificado, habilitado e especializado, durante o período de garantia técnica, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante e normas, acompanhado pela Fiscalização da Contratante; e
- o) apresentar o plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia, contemplando, ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionar um maior rendimento e durabilidade e contribuir também para o prolongamento da vida útil dos produtos, revisões parciais ou totais em períodos específicos, utilização correta do produto e cuidados no manuseio e quantidade e custos das peças.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;
- b) facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- c) supervisionar o fornecimento do material contratado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;



- d) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;
- e) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução deste termo;
- g) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados a este termo;
- h) examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição; e
- i) rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos equipamentos), em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

12.2 Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4 A **CONTRATANTE** reterá e recolherá na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento da execução dos serviços caberá à Área de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste **CONTRATO**.



14. DOS ANEXOS

14.1 São anexos deste Termo:

ANEXO I- Especificações Técnicas

ANEXO –II- Da Planilha de Formação de Preços

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2020.



Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

Identificação e assinatura do
responsável
Unidade demandante da APS

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

Beltrão Advocacia
& Consultoria



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

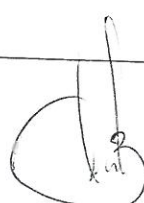
1. As especificações técnicas dos equipamentos se tratam de “ou equivalente”, “ou similar”, “ou superior” e “ou de melhor qualidade”, referindo-se como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido, conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Descrição analítica do Refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C, freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30°C e Ultrafreezers com temperatura de trabalho de -80°C .

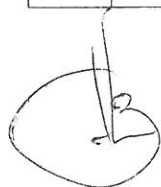
Item	Especificação
1	Características gerais: Refrigerador para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2C a 8C; -Porta translúcida; -Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável, com temperatura controlada automaticamente ; - Possuir multisensores temperatura imersos em solução diatérmica (1 para cada compartimento ou bandeja; - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; - Possuir sensor que indique abertura e fechamento de porta; - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta; - Sistema de registro de variáveis de temperatura em função do tempo, dotado de bateria recarregável; - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque; - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento; - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros; - Sistema de comunicação em rede que possibilite a visualização de alarmes gerais, leitura de todos os sensores de temperatura e sensor de porta além de ter a capacidade de integração com sistemas de Supervisórios Elixir E3; - Chave geral de energia liga/desliga; - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz;




	- Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485; - Manual do proprietário em Português.
2	Características gerais: Freezer para uso laboratorial com temperatura de trabalho - 30°C; -Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável, com temperatura controlada automaticamente ; - Possuir multisensores temperatura imersos em solução diatérmica (1 para cada compartimento ou bandeja; -Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; - Possuir sensor que indique abertura e fechamento de porta; -Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta; -Sistema de registro de variáveis de temperatura em função do tempo, dotado de bateria recarregável; - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque; -Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento; -Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros; -Sistema de comunicação em rede que possibilite a visualização de alarmes gerais, leitura de todos os sensores de temperatura e sensor de porta além de ter a capacidade de integração com sistemas de Supervisórios Elipse E3; -Chave geral de energia liga/desliga; -Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz; -Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485; -Manual do proprietário em Português.
3	Características gerais: UltraFreezer para uso laboratorial com temperatura de trabalho -80°C; -Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável, com temperatura controlada automaticamente ; -Possuir multisensores temperatura imersos em solução diatérmica;



	-Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; -Possuir sensor que indique abertura e fechamento de porta; -Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta; -Sistema de registro de variáveis de temperatura em função do tempo, dotado de bateria recarregável; -Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque; -Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento; -Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; -Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros; -Sistema de comunicação em rede que possibilite a visualização de alarmes gerais, leitura de todos os sensores de temperatura e sensor de porta além de ter a capacidade de integração com sistemas de Supervisórios Eclipse E3; -Chave geral de energia liga/desliga; -Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz; -Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485; -Manual do proprietário em Português.
4	Características gerais: Refrigerador para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2°C a 8°C; -Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável, com temperatura controlada automaticamente ; - Possuir multisensores temperatura imersos em solução diatérmica; - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; - Possuir sensor que indique abertura e fechamento de porta; - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta; - Gabinete externo: abertura horizontal - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque;



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

	- Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento; - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros; - Sistema de comunicação em rede que possibilite a visualização de alarmes gerais, leitura de todos os sensores de temperatura e sensor de porta além de ter a capacidade de integração com sistemas de Supervisórios Elipse E3; - Chave geral de energia liga/desliga; - Preferencialmente com rodízios traváveis - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz; - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485; - Manual do proprietário em Português.
--	---

A tabela abaixo tem a descrição dos tipos de refrigeradores com as quantidades, volumes e tensão de alimentação:

Tabela 2 – Unidade, tipo, volume, quantidade e tensão de alimentação.

UNIDADE	TIPO	VOLUME (L)	CC*	QUANT	TENSÃO
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHSO08	5	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHPC03	5	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHPC06	2	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHPC02	1	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHPC05	1	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHPC04	2	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHML01	1	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHML02	1	127
Belo Horizonte	Refrigerador 2 – 8	500	HHCI01	1	127
TOTAL**				19	

Fortaleza	Refrigerador 2 – 8	500	HFPC	1	220
Fortaleza	Refrigerador 2 – 8	500	HFPC	1	220
TOTAL **				2	

Lago Norte	Ultra Freezer -80	500	HNCI01	2	220
Lago Norte	DUAL(refri + freezer)	?	HNCI01	1	220

Lago Norte	Refrigerador 2 – 8	500	HNCI01	3	220
Lago Norte	Refrigerador 2 – 8	500	HNCI01	9	220
TOTAL **				15	

Rio de Janeiro	Refrigerador 2 – 8	500	HJSO08	1	220
Rio de Janeiro	Refrigerador 2 – 8	500	HJPC01	1	220
Rio de Janeiro	Freezer	500	HJPC02	1	220
TOTAL **				3	

Brasília	Refrigerador 2 – 8	500	HBPC03	3	220
Brasília	Refrigerador 2 – 8	500	HBCC01	1	220
Brasília	Refrigerador 2 – 8	500	HBPC04	1	220
Brasília	DUAL (2x 2 -8)	120/120	HBPC01	1	220
Brasília	DUAL(refri + freezer)	120/120	HBPC01	1	220
Brasília	Freezer	500	HBPC04	1	220
TOTAL **				8	

São Luis	Refrigerador 2-8	30	HLIN02	1	220
São Luis	Refrigerador 2-8	30	HLIN03	1	220
São Luis	Refrigerador 2-8	30	HLIN04	1	220
São Luis	Refrigerador 2-8	30	HLIN01	2	220
TOTAL **				5	

2. PRAZOS E REQUISITOS DOS PRODUTOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma de atividades contendo as descrições dos serviços e os prazos de execução para cada entrega e instalação de equipamento, contemplando:

Tabela 3 – Cronograma de Atividades

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH					
		Brasília/DF	Brasília/DF Lago Norte	Belo Horizonte/ MG	Rio de Janeiro/ RJ	Fortaleza/CE	São Luís/MA
		Prazos					
01	Entrega do produto						
02	Instalação do produto						
03	Testes/funcionamento do produto						
04	Treinamento operacional						
05	Treinamento de manutenção						




2.2 A Proposta comercial deverá contemplar:

- a) Identificação do produto com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, código e modelo do produto.
- b) Manual técnico do fabricante, prospecto do equipamento e da Rede de Assistência Técnica;
- c) Requisitos de instalação dos equipamentos, considerando as características do espaço físico, condicionantes ambientais e infraestrutura necessária (tensão e potencia que deverá ser fornecido ao equipamento);
- d) Quantidade de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia;
- e) Valores do contrato de manutenção com as respectivas modalidades após o termino da garantia (com fornecimento da mão de obra e peças e na modalidade apenas mão de obra);
- f) Treinamento operacional e treinamento de manutenção.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 Dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência.

3.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos endereços da Tabela 2.

Tabela 4 – Local de entrega dos produtos

Unidade da Rede SARAH	Endereço	Telefone/Responsável
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – CENTRO	SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF	
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – LAGO NORTE	SHIN QL 13 Área Especial C LAGO NORTE BRASÍLIA - DF 71535-005	
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – BELO HORIZONTE	AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP: 30510-000	
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – RIO DE JANEIRO	AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22775-020	
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – FORTALEZA	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 PASSARÉ FORTALEZA - CE CEP: 60861-634	
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – SÃO LUÍS	AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO SÃO LUÍS - MA CEP: 65035-270	

4. INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Previamente, a **CONTRATADA** deverá participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah, localizada em Brasília/DF, apresentando o Cronograma de Execução de Atividades – Tabela 2 - a ser seguido, dentre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

4.2 A **CONTRATADA** deverá estabelecer os requisitos de instalação dos produtos, considerando os seguintes fatores: a) Características do Espaço Físico(Temperatura, Tensão e Potencia); Condicionantes Ambientais e Infraestrutura Necessária.

4.3 Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do CONTRATANTE.

4.4 A **CONTRATADA** deverá

- a) Transportar os produtos até o local de instalação;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos no local de instalação;
- c) Realizar a montagem mecânica dos produtos;
- d) Integração com os sistemas existentes; e
- e) Testes de funcionamento e testes de desempenho (NBR IEC 60601-2-13);
- f) Emissão do aceite técnico com os testes formalizando o funcionamento dentro das especificações.

4.5 A **CONTRATADA** disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no recebimento do produto no endereço da Rede SARAH, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

4.6 Os serviços propostos não poderão prejudicar o andamento das atividades da Unidade da Rede Sarah, devendo ocorrer durante o horário previsto e permitido pela **FISCALIZAÇÃO**, observando também os horários permitidos para geração de ruídos e trânsito de empregados da Contratada na sede da Rede Sarah.

4.7 No caso em que a **CONTRATADA** venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

4.8 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

4.9 Não será permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça nas dependências das Unidades da Rede Sarah fora dos horários de trabalho definido.

5. FUNCIONAMENTO (START-UP) DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para à perfeita instalação e funcionamento dos produtos.

5.2 As manutenções preventivas e corretivas observarão a periodicidade especificada no manual do equipamento, nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o prazo de garantia, incluindo o fornecimento de todas as peças, kits e/ou produtos necessários para tanto.

5.3 Nas manutenções preventivas e corretivas, a **CONTRATADA** deverá substituir peças ou componentes do equipamento, utilizar, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

5.4 A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da **CONTRATADA**.

6. TREINAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer treinamento técnico (operacional e manutenção) nas Unidades da Rede SARAH, onde os equipamentos estarão instalados, devendo para isso fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas, através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a Rede SARAH.

6.2 O treinamento deverá ser realizado em etapa única e ininterrupta, contendo informações de operação do produto (manutenção básica, troubleshooting), operação completa do software, com fornecimento de material didático, dentre outros requisitos.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

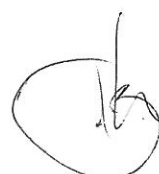
7.1 Durante o período de garantia técnica, cabe à **CONTRATADA** realizar a manutenção preventiva deverá ser realizada por técnico qualificado, habilitado e especializado, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante e normas, acompanhado pela Fiscalização da Contratante.

7.2 A Contratada deverá apresentar o plano de manutenção preventiva detalhado 15 dias após a assinatura do contrato que será adotado pela Contratante, durante o prazo de garantia, contemplando:

- a) ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionar um maior rendimento e durabilidade e contribuir também para o prolongamento da vida útil dos produtos;
- b) revisões parciais ou totais em períodos específicos;
- c) utilização correta do produto e cuidados no manuseio; e
- d) quantidade e custos das peças;
- e) prazos de atendimento; e
- f) contato (telefone e e-mail) da equipe da assistência técnica.

7.3 A Contratada deverá:

- a) detalhar valores com peças e sem peças de reposição e considerar obrigação de garantir disponibilidade mínima do produto ;
- b) anexar relação de peças de reposição/manutenção, com código e preço.



8. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

8.1 O fornecedor compromete-se, na vigência do Contrato, informar à Rede SARAH qualquer avanço tecnológico agregado aos refrigeradores, freezers e ultrafreezers.

8.2 Imediatamente após a incorporação do avanço tecnológico no Produto, no Brasil ou no país de origem, o fornecedor notificará a Rede SARAH, encaminhando descritivo analítico da tecnologia agregada, assim como suas impressões técnicas, ensaios, preços e condições de fornecimento.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais de qualidade igual ou superior, sem ônus para a Contratante.

9.2 Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

9.3 A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 24 (24) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

9.4 O prazo de atendimento será de até 48 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

9.5 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 30 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela **CONTRATANTE**.

9.6 Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato.

10.2 O **CONTRATANTE** não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o **CONTRATADO** não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do **CONTRATANTE** para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.

R
Z²

ANEXO II

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qtde	Valor unitário	Valor Global
1	Refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2C a 8C, com painel de comandos e controles na parte frontal e superior, possuir multisensores imergidos em solução diatérmica, possuir sistema de registro de temperatura e alarme visual e sonoro, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva)durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses				
2	Freezers para uso laboratorial com temperatura de trabalho de -30C, com painel de comandos e controles na parte frontal e superior, possuir multisensores imergidos em solução diatérmica, possuir sistema de registro de temperatura e alarme visual e sonoro, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva)durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses				
3	Ultrafreezers (-80C), com painel de comandos e controles na parte frontal e superior, possuir multisensores imergidos em solução diatérmica, possuir sistema de registro de temperatura e alarme visual e sonoro, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva)durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses				

4	Refrigeradores para uso laboratorial com temperatura de trabalho de 2C a 8C, com painel de comandos e controles na parte frontal e superior, possuir multisensores imersos em solução diatérmica, possuir sistema de registro de temperatura e alarme visual e sonoro, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva)durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses				
	Serviços	Marca/ Modelo	Qtde	Valor unitário	Valor Global
5	Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento apenas da mão de obra (após termino da garantia)				
6	Contrato de manutenção na modalidade com o fornecimento da mão de obra e peças(após termino da garantia)				

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Observações:

- 1) **Prazo de Validade:** não inferior a 60 (sessenta) dias.



P
D
R

- 2) **Prazo de Entrega:** (____) dias corridos, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.
- 3) **Prazo de Garantia:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da aceitação definitiva.
- 4) **Requisitos de instalação:** (Detalhar os requisitos de instalação pautadas no item 4.2 do anexo do Termo de Referência)
- 5) **Plano de manutenção preventiva:** _____
- 6) **Manual do Fabricante:** _____
- 7) **Rede de Assistência Técnica:** Apresentar documentação que comprove a assistência no local onde os equipamentos estarão instalados ou que possui capacidade técnica para atendimento dos serviços nos locais de instalação _____

**CONTRATO Nº _____/2019 DE FORNECIMENTO
DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE SARAH QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DAS
PIONEIRAS SOCIAIS - APS E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela _____ e cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____ SSP/DF, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATO** _____ ("**Contrato**"), à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital _____ nº _____/2018, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Refrigeradores, Freezers e Ultrafreezers para uso laboratorial, com temperatura de trabalho de, respectivamente, 2°C a 8°C, -30°C e -80°C, doravante designados, em conjunto, "Equipamentos", ora descritos no Anexo I do presente Contrato, incluindo os serviços de instalação, treinamento (operação e manutenção) e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), às seguintes unidades do Hospital SARAH: Unidade Brasília Centro, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Fortaleza e São Luís, localizadas nos endereços indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS

Parágrafo Primeiro - Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente Contrato os seguintes anexos, que determinam as suas condições, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho;

Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº ___, de __ de ___ de 2019, e;

Anexo VI – Cronograma de Atividades.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Terceiro - Os Equipamentos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A instalação dos Equipamentos fornecidos deverá atender rigorosamente aos projetos apresentados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de entrega dos Equipamentos será o indicado no Cronograma de Atividades, Anexo VI deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Se o dia de entrega dos Equipamentos coincidir com data em que a **CONTRATANTE** não tenha atendimento ao público, aquele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo - Os Equipamentos deverão ser entregues nas Unidades da Rede SARAH indicadas no item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo para execução dos serviços de instalação, treinamento e entrada em operação dos Equipamentos, após autorização da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, será o indicado no Cronograma de Atividades, Anexo VI deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA QUARTA REGULAMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de Equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados na execução dos serviços, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara que recebeu, leu, está plenamente de acordo, cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados cumpram o disposto nas normas de engenharia exigidas pelo Ministério do Trabalho e pela **CONTRATANTE**, ora indicadas neste instrumento e respectivos Anexos. A área de segurança e medicina do trabalho da **CONTRATANTE** poderá fiscalizar o local do fornecimento e dos serviços, e exigir o cumprimento destas regulamentações e das normas internas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela execução do fornecimento e dos serviços, na forma da legislação em vigor, respondendo por seus atos e omissões, inclusive àqueles praticados por seus empregados e/ou subcontratados, sejam decorrentes ou não do Contrato, que decorram em perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros eventualmente prejudicados, especialmente o meio ambiente.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara não discriminar ou tolerar discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

Parágrafo Quarto - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais e Equipamentos integrantes do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias, no local da realização de suas atividades, para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE** na execução deste Contrato:

- a) relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- b) promover reunião antes do início do fornecimento e dos serviços para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- c) fornecer todos os documentos e informações necessários para a execução dos serviços;
- d) fornecer banheiros e vestiários para utilização pelos empregados da **CONTRATADA**;
- e) disponibilizar local para guarda de materiais e ferramentas da **CONTRATADA**;
- f) fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- g) permitir acesso restrito dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, exclusivamente aos locais de execução dos serviços e banheiros, sempre que se fizer necessário, desde que estejam uniformizados e com crachá de identificação;
- h) proceder a vistoria nos locais nos quais os serviços serão realizados, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas detectadas;
- i) fiscalizar a execução dos serviços junto ao Encarregado da **CONTRATADA** e solicitar a imediata suspensão caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- j) providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

**CLÁUSULA SEXTA
PREÇO**

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as Partes determinam o valor total do presente Contrato em R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA
PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **xx (xxx)** dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - No valor dos Equipamentos e serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

CLÁUSULA OITAVA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CPLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Segundo - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **XX (XXXXX)** meses, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZ GARANTIA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** garantia de 24 (vinte e quatro) meses dos Equipamentos, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças e componentes, bem como em relação à instalação dos mesmos, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos pela Fiscalização da **CONTRATANTE** ("Aceite Técnico").

CLÁUSULA ONZE FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através da Equipe de Manutenção da Unidade SARAH correspondente, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicações de penalidades adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA DOZE
PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações ou em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) suspensão do direito de participar de processo de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois anos), contados da data da notificação da infração, e;
- d) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - A adoção das penas indicadas no caput desta Cláusula serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Quarto - O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após o envio de prévia notificação pela **CONTRATANTE** e a exclusivo critério desta última, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura apresentada ou, ainda, em eventuais faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA TREZE
RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes contratantes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUATORZE
NÃO VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA QUINZE
ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as Partes.

**CLÁUSULA DEZESSEIS
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo Primeiro - É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, pôster, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Segundo - As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

Parágrafo Terceiro - Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSETE
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

E, depois de lido e acordado, as Partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Beltrão Advocacia
& Consultoria

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.brR
↓
2

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por intermediação na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
↓
2

ANEXO III**CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.****CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV
DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS.

1. OBJETIVOS

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis a CONTRATANTE.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, do meio ambiente, dos Equipamentos e instalações da CONTRATANTE, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição Federal em seus aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional;
- b) Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e Normas da CONTRATANTE aplicáveis;
- e) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa contratada deve apresentar à contratante, antes do início das atividades, os

documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- b) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- c) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT da contratante, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- d) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- e) APR (Análise Preliminar de Riscos) que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades.

3.1.1 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.1.2 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

4. SUBSTITUIÇÃO/DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS

4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviço nas dependências da CONTRATANTE;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- 5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 5.2 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 5.3 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

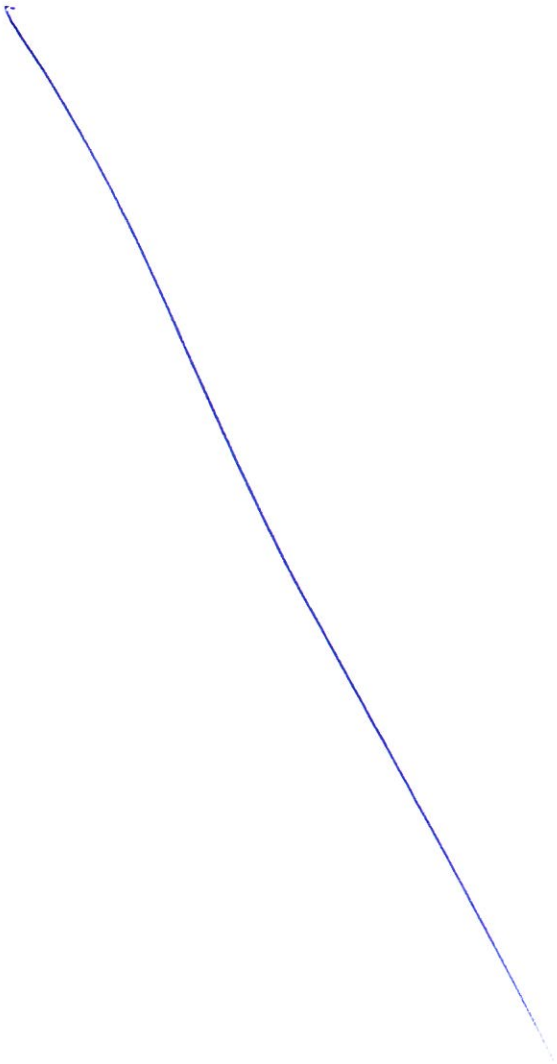
Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº , DE DE DE 2019.



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

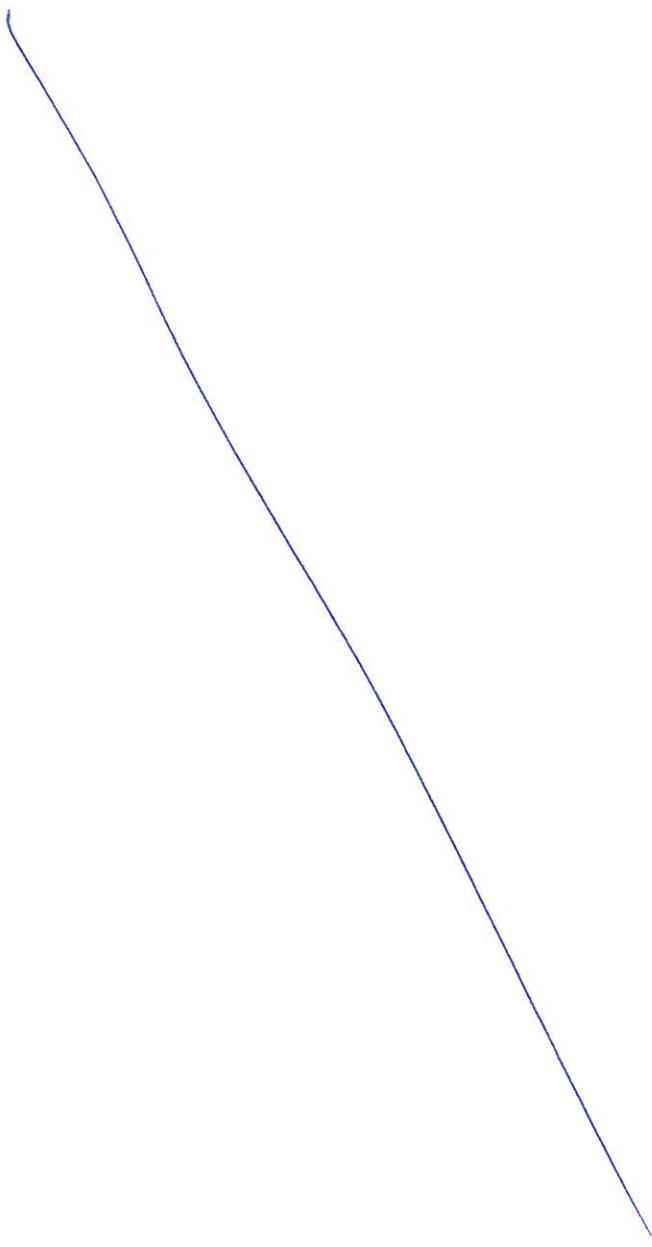
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.****Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.brP
J
Z

